**COMISSÃO DE ÉTICA PARA A INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA**

**Formulário Sobre Tratamento de Dados Pessoais**

**QUADRO 1 - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

|  |
| --- |
| 1. A investigação envolve tratamento de dados pessoais?[[1]](#footnote-1) |
| |  |  |  | | --- | --- | --- | |  | | | | A.1 Sim | ☐ | | | A.2 Não | ☐ | | | *Se a investigação não envolve o tratamento de dados pessoais, deixe em branco as demais respostas do quadro 1 e do quadro 2.* | |  | | |

|  |
| --- |
| 1. Além da ESCS, existem outros responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais?[[2]](#footnote-2) |
| |  |  | | --- | --- | | B.1 Sim | ☐ |   Identifique as instituições ou as pessoas singulares responsáveis:   |  | | --- | | [Inserir texto] |   *(Deve consultar o GAI para a realização de um acordo de*  *responsabilidade conjunta, de acordo com o art. 26º do RGPD).*   |  |  | | --- | --- | | B.2 Não | ☐ | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. Qual a base legal para o tratamento de dados pessoais? | | |
|  | | |
| C.1 Consentimento dos titulares de dados – art. 6º, nº1, a) do RGPD | | ☐ |
| C.2 Consentimento dos titulares de dados (para o tratamento de categorias especiais de dados - ‘dados sensíveis’)[[3]](#footnote-3) – art. 9º, nº2, a) do RGPD | | ☐ |
| C.3 Outro | | ☐ |

|  |
| --- |
| [Inserir texto] |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. Como são recolhidos os dados pessoais? | | |
| |  |  |  | | --- | --- | --- | |  | | | | D.1 Junto do titular de dados | | ☐ | | D.2 Dados pessoais de outros estudos, que têm como responsável pelo tratamento a ESCS[[4]](#footnote-4) | | ☐ | | D.3 Dados pessoais de outros estudos, que têm como responsável pelo tratamento outras instituições | | ☐ | | D.4 Dados disponíveis publicamente[[5]](#footnote-5) | | ☐ | | D.5 Outros (especifique) | | ☐ |  |  | | --- | | [Inserir texto] | | | |
| 1. Qual a natureza de dados pessoais tratados? | | |
| |  |  | | --- | --- | | E.1 Categorias especiais de dados (dados ‘sensíveis’)[[6]](#footnote-6) | ☐ |   Indique as categorias:   |  | | --- | | [Inserir texto] | | | |
|  | | |
| E.2 Dados de natureza altamente pessoal[[7]](#footnote-7) | ☐ | |
|  | | |
| Indique quais os dados tratados:   |  | | --- | | [Inserir texto] | | | |
|  | | |
| |  |  | | --- | --- | | E.3 Dados pessoais relacionados com condenações penais e infrações[[8]](#footnote-8) | ☐ |   Indique quais os dados tratados:   |  | | --- | | [Inserir texto] | | | |
|  | | |
| E.4 Registos de voz, imagem ou vídeo | ☐ | |
|  | | |
| E.5 Outros | ☐ | |
|  | | |
| Indique quais:[[9]](#footnote-9)   |  | | --- | | [Inserir texto] | | | |
|  | | |
| 1. Quem são os titulares dos dados pessoais? | | |
|  | | |
| F.1 Crianças ou jovens com idade inferior a 18 anos[[10]](#footnote-10)  Número previsto de titulares de dados: [Inserir texto] | | ☐ |
| F.2 Grupos vulneráveis, na aceção em que há acentuado desequilíbrio com o responsável pelo tratamento dos dados pessoais, significando isto que os indivíduos podem não ser capazes de consentir, ou opor-se, facilmente ao tratamento dos seus dados ou de exercer os seus direitos.[[11]](#footnote-11)  Número previsto de titulares de dados: [Inserir texto] | | ☐ |
| F.3 Estudantes da ESCS  Número previsto de titulares de dados: [Inserir texto] | | ☐ |
| F.4 Colaboradores da ESCS (e.g. docentes, funcionários, etc.)  Número previsto de titulares de dados: [Inserir texto] | | ☐ |
| F.5 Outros | | ☐ |
| Indique número previsto de titulares e quem são:   |  | | --- | | [Inserir texto] | | | |
|  | |  |
| 1. Quantas pessoas na equipa da investigação se prevê terem acesso aos dados pessoais? | | |
| |  | | --- | | [Inserir texto] | | | |

|  |  |
| --- | --- |
| |  | | --- | | 1. Medidas técnicas e organizativas para a proteção dos dados pessoais e prazos de conservação: | |
| |  |  | | --- | --- | | H.1 Anonimização | ☐ |   Indique o prazo de conservação dos dados pessoais até à anonimização:   |  | | --- | | [Inserir texto] |  |  |  | | --- | --- | | H.2 Pseudonimização[[12]](#footnote-12) | ☐ | |

|  |  |
| --- | --- |
| H.3 Apagamento | ☐ |

Indique o prazo de conservação até ao apagamento:

|  |
| --- |
| [Inserir texto] |

|  |
| --- |
| 1. Assinale a opção aplicável para o software utilizado para o tratamento de dados pessoais: |

|  |  |
| --- | --- |
| I.1 *Software* licenciado pela ESCS (e.g. Excel do Office 365 e/ou SPSS) | ☐ |
| I.2 *Software* não licenciado pela ESCS, e cujo funcionamento está em conformidade com o RGPD | ☐ |

Especifique qual o software utilizado:

|  |
| --- |
| [Inserir texto] |

|  |
| --- |
| 1. Indique a forma e local de armazenamento dos dados pessoais: |
| |  |  | | --- | --- | | J.1 Em servidores da ESCS ou através de serviços de nuvem fornecidos pela ESCS (e.g. Sharepoint do Office 365) | ☐ | | J.2 Em computadores institucionais da ESCS | ☐ | | J.3 Em computadores do próprio | ☐ | | J.4 Outro (especifique) | ☐ |  |  | | --- | | [Inserir texto] | |
|  |
| 1. Outras medidas técnicas e organizativas – assinale quais as medidas adotadas: |
| |  |  | | --- | --- | | K.1 As sessões de acesso aos dados pessoais são protegidas e autenticadas com as credenciais pessoais. | ☐ | | K.2 Encriptação dos dados pessoais nos dispositivos de armazenamento | ☐ | | K.3 Membros da equipa de investigação que têm acesso aos dados e não têm contrato com a ESCS (e.g. alunos) assinam termo de responsabilidade e confidencialidade | ☐ | | Descreva medidas adicionais de mitigação de risco que considere aplicar, em especial se assinalou positivamente algum dos itens E.1, E.2 ou E.3: |  |  |  | | --- | | [Inserir texto] | |
|  |
| 1. Existem subcontratantes, i.e. algum organismo ou terceiro que não faça parte da equipa de investigação e que tratará os dados pessoais ou parte dos dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento? |
| |  |  | | --- | --- | | L.1 Sim | ☐ |   Indique os dados tratados por conta de outrem e nome do organismo:   |  | | --- | | [Inserir texto] |   *(Deve consultar o GAI para a realização de um contrato*  *que garanta os requisitos do art.28º do RGPD.).*   |  |  | | --- | --- | | L.2 Não | ☐ | |
|  |

|  |
| --- |
| 1. Há transferências de dados pessoais para organizações em países fora do Espaço Económico Europeu e sem ‘decisão de adequação’?[[13]](#footnote-13) |
| |  |  | | --- | --- | |  | | | M.1 Sim | ☐ |   Indique os países. Se a base legal para o tratamento é o consentimento do titular de dados, indique os riscos que podem decorrer das transferências para os participantes e medidas de mitigação. Caso a base legal seja outra que não o consentimento, descreva as garantias adequadas de acordo com o art.46º do RGPD.   |  | | --- | | [Inserir texto] |  |  |  | | --- | --- | | M.2 Não | ☐ | |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. Se assinalou uma ou mais das opções D.2, D.3, D.4 ou D.5 e a base legal para o tratamento não é o consentimento dos titulares dos dados, os participantes foram ou serão informados sobre as finalidades do novo tratamento de dados, incluindo o direito de se opor, nos termos do art. 14º do RGPD? | |
|  | |
| N.1 Sim | ☐ |
| N.2 Não | ☐ |

**Justifique detalhadamente, i) porque não se mostra possível facultar essa informação, ou ii) porque implicaria um esforço desproporcional ou comprometeria os objetivos do tratamento, e iii) quais as medidas para proteger os direitos, liberdades e interesses dos titulares de dados.**

|  |
| --- |
| [Inserir texto] |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. Enquanto os dados pessoais não forem anonimizados ou destruídos, prevê-se que a investigação restrinja de alguma forma os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento ou de oposição previstos nos artigos 15.º, 16.º, 17.º, 18.º e 21.º do RGPD? | |
|  | |
| O.1 Sim | ☐ |

**Indique quais os direitos que ficam prejudicados e como e em que medida ficam prejudicados. Explique ainda i) porque são suscetíveis de tornar impossível ou prejudicar gravemente a realização dos objetivos da investigação; ii) como avalia o impacto que pode vir a ter nos titulares de dados**.

|  |
| --- |
| [Inserir texto] |

**QUADRO 2 - TRATAMENTOS ESPECÍFICOS DE DADOS PESSOAIS SUSCETÍVEIS DE ELEVAR O RISCO**

|  |  |
| --- | --- |
| 1. Indique se o tratamento de dados pessoais envolve alguma das seguintes operações de risco:[[14]](#footnote-14) | |
| Avaliação ou classificação, incluindo definição de perfis e previsão[[15]](#footnote-15) | ☐ |
| Decisões automatizadas que produzam efeitos jurídicos ou afetem significativamente o titular de dados de modo similar [[16]](#footnote-16) | ☐ |
| Controlo sistemático[[17]](#footnote-17) | ☐ |
| Tratamento de dados em grande escala[[18]](#footnote-18) | ☐ |
| Estabelecer correspondências ou combinar conjuntos de dados[[19]](#footnote-19) | ☐ |
| Utilização de soluções inovadoras ou aplicação de novas soluções tecnológicas ou organizacionais[[20]](#footnote-20) | ☐ |
| Tratamento que impede ou prejudica os titulares dos dados de exercer um direito ou de utilizar um serviço ou um contrato[[21]](#footnote-21) | ☐ |

**Caso tenha assinalado alguma das operações, descreva-as no contexto do trabalho de investigação e porque são necessárias:**

|  |
| --- |
| [Inserir texto] |

Se assinalou positivamente algum ponto relativo ao seguinte conjunto de critérios, pode ponderar e juntar – ou pode vir a ser-lhe sugerido realizar pela Comissão de Ética ou o Encarregado de Proteção de Dados – uma Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados.[[22]](#footnote-22)

E.1, E.2, E.3

F.1, F.2

P.1, P.2, P.3, P.4, P.5, P.6, P.7

1. Por dados pessoais entende-se qualquer informação, de qualquer natureza e em qualquer suporte (e.g. registo de voz ou imagem), relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável. É considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada direta ou indiretamente, por exemplo, através de um nome, um número de identificação, dados de localização, identificador eletrónicos (e.g. IP) ou de outros elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular. [↑](#footnote-ref-1)
2. O Responsável pelo Tratamento é a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais. Quando dois ou mais responsáveis pelo tratamento determinem conjuntamente as finalidades e os meios desse tratamento, ambos são responsáveis conjuntos pelo tratamento. Os responsáveis conjuntos pelo tratamento determinam, por acordo entre si e de modo transparente, as respetivas responsabilidades pelo cumprimento do RGPD (art. 4º, nº7 e arts 24º e 26º do RGPD). [↑](#footnote-ref-2)
3. Aplica-se ao tratamento de categorias especiais de dados, i.e. dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, bem como o tratamento de dados genéticos, dados biométricos para identificar uma pessoa de forma inequívoca, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa. [↑](#footnote-ref-3)
4. Será necessário garantir que o novo tratamento de dados não tem finalidades diferentes às que foram estabelecidas no momento do consentimento anteriormente obtido. (art.º 5.º n.º 1 al. b e considerando 39, art.9.º n.º 2 al. a). Pelo que tendo em conta o art.6.º n.º 1 al. a), sendo que o consentimento é recolhido para finalidades específicas, e por conjugação com o art.º 13 onde constam as informações a prestar ao titular, só em condições muito particulares se verificarão todos estes pressupostos e poderão os dados ser reutilizados. Exceção feita no caso de reutilização de dados que já não permitam identificar os titulares, ou seja, dados resultantes do tratamento efetuado com base no consentimento inicial, que sendo pseudonimizados ou anonimizados deixam de permitir a reversão para identificação dos titulares dos dados. [↑](#footnote-ref-4)
5. Apesar de públicos, existem algumas limitações ao seu tratamento, nomeadamente ao que se refere o art.º 9.º n.º 2 al. e) onde tem de ser garantido que foi o titular dos dados a tornar os mesmos públicos e não uma terceira pessoa ou entidade. À exceção do indicado no paragrafo anterior, os dados públicos podem ser utilizados para qualquer finalidade, desde que o resultado do tratamento não resulte em nova divulgação que permita a associação ao titular. [↑](#footnote-ref-5)
6. Categorias especiais de dados, ou “dados sensíveis”, são dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, os dados genéticos, dados biométricos que identifiquem uma pessoa de forma inequívoca, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa. [↑](#footnote-ref-6)
7. Trata-se de dados pessoais ligados a atividades privadas ou familiares (tais como comunicações eletrónicas cuja confidencialidade deve ser protegida) ou porque afetam o exercício de um direito fundamental (tais como dados de localização cuja recolha põe em causa a iberdade de circulação) ou porque a sua violação implica claramente que a vida quotidiana do titular dos dados será gravemente afetada (tais como dados financeiros que possam ser utilizados para a prática de um crime de fraude). [↑](#footnote-ref-7)
8. Os registos completos das condenações penais só são conservados sob o controlo das autoridades públicas. [↑](#footnote-ref-8)
9. Exemplos: nome, números de identificação, contactos, morada, dados de localização, estado civil, dados financeiros, registo de imagens, voz ou vídeo, dados sociodemográficos, etc. [↑](#footnote-ref-9)
10. Ressalva feita a se estivermos a falar de consentimento para oferta direta de serviços da sociedade de informação quando os mesmos já tenham completado 13 anos de idade, ou se inferior a 13 anos tenha sido obtido consentimento junto dos seus representantes legais (art.16.º da Lei 28/2019). Entenda-se por serviços da sociedade de informações por exemplo redes sociais e outros serviços similares. [↑](#footnote-ref-10)
11. É o caso, por exemplo, de crianças, empregados, segmentos vulneráveis da população que necessitem de proteção especial, e.g. pessoas com doenças mentais, requerentes de asilo, idosos, doentes, etc.

    Para grupos vulneráveis existe a obrigação de ser realizada uma Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD), como previsto e determinado pelo art.º 35.º e considerando pelo art.º 75 do RGPD, conjugado com o Regulamento n.º 1/2018 da CNPD e cujas orientações se encontram descritas no documento WP 248 rev.01 do grupo de trabalho do artigo 29.º para a proteção de dados. Esta avaliação de impacto inclui pelo menos o determinado pelo art.º 35 n.º 7 do RGPD. [↑](#footnote-ref-11)
12. Tratamento de dados pessoais de forma que deixem de poder ser atribuídos a um titular de dados específico sem recorrer a informações suplementares, desde que essas informações suplementares sejam mantidas separadamente e sujeitas a medidas técnicas e organizativas para assegurar que os dados pessoais não possam ser atribuídos a uma pessoa singular identificada ou identificável. Por exemplo, criando uma cópia do conjunto de dados, mas onde as informações de identificação pessoal (e.g. o nome de um indivíduo) foram substituídas por identificadores codificados, e prosseguindo o tratamento no novo conjunto de dados que, por si só e sem a chave de descodificação, não permite a identificação dos titulares de dados. [↑](#footnote-ref-12)
13. Em certos casos, pode declarar-se que um país terceiro oferece um nível adequado de proteção através de uma decisão da Comissão Europeia («decisão de adequação»), o que significa que é possível transferir dados para uma instituição situada no país terceiro sem que o exportador dos dados tenha de apresentar garantias suplementares e sem que esteja sujeito a condições adicionais. Por outras palavras, as transferências para um país terceiro «adequado» serão semelhantes a uma transmissão de dados no interior da UE. Consultar <https://ec.europa.eu/info/law/law-topic/data-protection/reform/rules-business-and-organisations/obligations/what-rules-apply-if-my-organisation-transfers-data-outside-eu_pt>. A lista de decisões de adequação pode ser consultada em: <https://ec.europa.eu/info/law/law-topic/data-protection/international-dimension-data-protection/adequacy-decisions_pt> [↑](#footnote-ref-13)
14. Exemplos sobre o significado de cada critério estão disponíveis no documento do GT29 para a proteção de dados: ‘Orientações relativas à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) e que determinam se o tratamento é «suscetível de resultar num elevado risco» para efeitos do Regulamento (UE) 2016/679’, em particular os critérios aí apresentados e os exemplos das páginas 10-14 (tomando como referência a versão portuguesa), <https://ec.europa.eu/newsroom/article29/item-detail.cfm?item_id=611236> [↑](#footnote-ref-14)
15. Em especial de «aspetos relacionados com o desempenho profissional, a situação económica, saúde, preferências ou interesses pessoais, fiabilidade ou comportamento, localização ou deslocações do titular dos dados» (considerandos 71 e 91 do RGPD). Os exemplos deste critério podem incluir: Uma plataforma de ensino à distância onde se recolhem, analisam e classificam dados das atividades e comportamentos dos alunos para o docente aplicar pedagogias diferenciadas e melhorar os objetivos de aprendizagem; Uma instituição financeira que faça um controlo seletivo dos seus clientes a partir de uma base de dados de referências de crédito bancário ou a partir de uma base de dados de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo ou de combate à fraude; Uma empresa de biotecnologia que ofereça testes genéticos diretamente aos seus clientes por forma a avaliar e prever riscos de doença ou para a saúde; ou Uma investigação que desenvolva perfis comportamentais ou de comercialização baseados na utilização ou navegação num sítio web. [↑](#footnote-ref-15)
16. Tratamento destinado à tomada de decisões sobre os titulares dos dados e que produza «efeitos jurídicos relativamente à pessoa singular» ou que «a afetem significativamente de forma similar» (art. 35.º, n.º 3, alínea a) do RGPD). Por exemplo, o tratamento pode implicar a exclusão ou a discriminação de indivíduos. O tratamento que produza poucos ou nenhuns efeitos relativamente aos indivíduos não satisfaz estes critérios específicos. [↑](#footnote-ref-16)
17. Tratamento utilizado para observar, monitorizar ou controlar os titulares dos dados, incluindo dados recolhidos através de redes, ou um «controlo sistemático de zonas acessíveis ao público» (art. 35.º, n.º 3, alínea c) do RGPD). Por exemplo, captação de vídeo para o tratamento e investigação dos trajetos usados pelas pessoas em circulação num edifício acessível ao público, e.g numa universidade. [↑](#footnote-ref-17)
18. Não existe uma definição do que constitui grande escala no RGPD. Os seguintes fatores podem ser considerados na apreciação:

    \*O número de titulares de dados afetados como número concreto ou em percentagem da população em causa, por exemplo uma percentagem alta dos alunos do Iscte;

    \* O volume de dados e/ou o alcance dos diferentes elementos de dados objeto de tratamento;

    \*A duração, ou permanência, da atividade de tratamento de dados;

    \* O âmbito geográfico da atividade de tratamento.

    Contam-se como exemplos de tratamento de grande escala: i) O tratamento de dados de uma tecnologia para uso de indivíduos de uma população e que faz o rastreio de contactos, como o Stayaway Covid; ii) O tratamento de dados de doentes no exercício normal das atividades de um hospital; iii) O tratamento de dados de viagem das pessoas que utilizam o sistema de transportes públicos de uma cidade; iv) O tratamento de dados de clientes no exercício normal das atividades de uma companhia de seguros ou de um banco.

    Exemplos que não constituem tratamento de grande escala, incluem: i) O tratamento de dados de doentes pacientes por um médico; ii) o tratamento de dados pessoais relacionados com condenações penais e infrações por um advogado.

    Ver a secção 3 do seguinte do documento do GT29: <https://www.cnpd.pt/media/meplvdie/wp243rev01_pt.pdf> [↑](#footnote-ref-18)
19. Por exemplo, com origem em duas ou mais operações de tratamento de dados realizadas com diferentes finalidades e/ou por diferentes responsáveis pelo tratamento de dados de tal forma que excedam as expectativas razoáveis do titular dos dados. Por exemplo, o tratamento de dados pessoais do percurso curricular e de desempenho de alunos de uma instituição universitária e que, para esse efeito, recorre também a dados pessoais relativos aos mesmos alunos e disponíveis publicamente numa rede social. [↑](#footnote-ref-19)
20. Quando a utilização da tecnologia pode envolver novas formas de recolha e utilização de dados, possivelmente com elevado risco para os direitos e as liberdades dos indivíduos. Por exemplo, combinar a utilização da impressão digital e do reconhecimento facial para melhorar o controlo de acesso físico a um edifício. O uso de big data, técnicas de Inteligência Artificial ou aplicações de Internet das Coisas são candidatos a este critério. [↑](#footnote-ref-20)
21. Por exemplo, operações de tratamento destinadas a autorizar, alterar ou recusar o acesso dos titulares dos dados a um serviço ou que estes celebrem um contrato. Por exemplo, quando um banco faz um controlo seletivo dos seus clientes a partir de uma base de dados de referências de crédito bancário com vista a decidir se lhes concede ou não um empréstimo. [↑](#footnote-ref-21)
22. Consultar o documento do GT20: ‘Orientações relativas à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD) e que determinam se o tratamento é «suscetível de resultar num elevado risco» para efeitos do Regulamento (UE) 2016/679’, <https://ec.europa.eu/newsroom/article29/item-detail.cfm?item_id=611236> [↑](#footnote-ref-22)